



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

2. PAUTA CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL FARMACOLOGICO.

LOTE 01 - AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
1	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	AMPOLA	1.120	5,43	6.081,60
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA GALAO C/ 5000ML	GALAO	980	24,02	23.539,60
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	AMPOLA	430	0,75	322,50
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	430	0,78	335,40
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	AMPOLA	430	0,76	326,80
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	430	4,54	1.952,20
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	430	1,42	610,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					33.168,70
LOTE 02 - ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
8	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	1.010	1,98	1.999,80
9	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO	1.800	0,33	594,00
10	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	FRASCO	880	2,19	1.927,20
11	PARACETAMOL 500MG + FOSFA DE CODENA 30MG	COMPRIMIDO	100	2,14	214,00
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	2.000	0,10	200,00
13	NALBUFINA 10MG/ML AMP C/1ML	AMPOLA	130	34,88	4.534,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					9.469,40
LOTE 03 - ANESTÉSICOS GERAIS E LOCAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
14	DEXTROCETAMINA,CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	UNIDADE	150	129,98	19.497,00
15	DEXTROCETAMINA,CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	AMPOLA	120	76,37	9.164,40
16	FENTANIL 0,05MG/ML AMP C/5ML	AMPOLA	305	5,13	1.564,65
17	ANESTESICO XILAZINA COM 10 ML	FRASCO	2	79,30	158,60
18	BENZOCAINA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G	POTE	22	79,12	1.740,64
19	LIDOCAÍNA,CLOR. 2% GEL BSNAGA C/30G	BISNAGA	1.200	6,33	7.596,00
20	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	FRASCO	30	104,39	3.131,70
21	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRICTOR FR.AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.000	6,13	6.130,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					48.982,99
LOTE 04 - ANTIDIARRÉICOS, ANTAGONISTA DA HEPARINA, ANTI-FUNGICOS E ANTI-HISTAMINICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
22	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	PACOTE	20	4,00	80,00
23	FLORAX SUS ORAL AD C/5ML	FRASCO	120	8,79	1.054,80
24	FLORAX SUS ORAL INF C/5ML	FRASCO	120	8,22	986,40
25	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	AMPOLA	1.300	6,76	8.788,00
26	NISTATINA 100.000UI/ML C/60 ML	FRASCO	100	8,61	861,00
27	DEXCLORFENIRAMINA,MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	FRASCO	60	5,02	301,20
28	PROMETAZINA,CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	3.900	4,73	18.447,00
29	PROMETAZINA,CLOR. 25MG COMP.	COMPRIMIDO	340	0,45	153,00
30	LORATADINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,29	69,60
31	LORATADINA 1MG/ML XPE C/100ML	FRASCO	60	6,64	398,40

João Antônio de Lencastre
Presidente do Conselho
Permanente de Quixeré
C.P.F. 765.010.110-00
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



VALOR GLOBAL DO LOTE 04						31.139,40
LOTE 05 - SUBSTÂNCIAS DE USO DERMATOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL	
32	HIDROGEL C/ ALGINATO BISNAGA C/ 30G - Especificação: GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.	BISNAGA	60	36,08	2.164,80	
33	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	POTE	90	7,18	646,20	
34	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	700	0,47	329,00	
35	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	UNIDADE	600	10,45	6.270,00	
36	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR POTE C/400GR	POTE	132	66,13	8.729,16	
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						18.139,16
LOTE 06 - ANTIANÊMICOS, ANTIARRITMICOS E ANTIASMATICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL	
37	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	160	15,55	2.488,00	
38	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM	AMPOLA	160	37,28	5.964,80	
39	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	400	3,94	1.576,00	
40	ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	130	22,01	2.861,30	
41	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	UNIDADE	1.200	0,62	744,00	
42	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPSULA	1.200	0,75	900,00	
43	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	150	3,94	591,00	
44	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	740	1,47	1.087,80	
45	VERAPAMIL 80MG COMP.	COMPRIMIDO	220	1,26	277,20	
46	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMPRIMIDO	220	0,28	61,60	
47	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	AMPOLA	900	2,61	2.349,00	
48	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.400	4,20	5.880,00	
49	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	840	7,84	6.585,60	
50	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	FRASCO	840	2,61	2.192,40	
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						33.558,70
LOTE 07 - ANTIBIÓTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL	
51	AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	300	3,96	1.188,00	
52	AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	260	4,32	1.123,20	
53	AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	1.800	8,95	16.110,00	
54	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	850	10,93	9.290,50	
55	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	FRASCO	1.080	17,24	18.619,20	
56	BENZILP.PROCAÍNA + BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	850	13,70	11.645,00	
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	8.000	18,96	151.680,00	
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	1.700	15,96	27.132,00	
59	BENZILPENICILINA POTASSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA	AMPOLA	250	14,87	3.717,50	
60	CEFALOTINA SODICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	4.600	22,41	103.086,00	
61	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML C/60ML	FRASCO	150	11,46	1.719,00	
62	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	400	2,11	844,00	
63	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	AMPOLA	1.600	19,10	30.560,00	
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA	AMPOLA	1.700	23,92	40.664,00	
65	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	AMPOLA	5.500	23,92	131.560,00	
66	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA	AMPOLA	4.000	23,12	92.480,00	
67	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.111	117,59	130.642,49	
68	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	800	3,32	2.656,00	
69	GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	600	2,61	1.566,00	
70	GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	800	2,87	2.296,00	
71	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	1.500	3,50	5.250,00	
72	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	AMPOLA	1.300	8,47	11.011,00	

José Manoel
Piscinatti
Presidente do Conselho
Permanente de Licitação
C.P.L.
QUIXERÉ



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



73	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	BISNAGA	1.140	5,83	6.646,20
74	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	5.000	4,88	24.400,00
75	AMOXICLINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.750	0,84	1.470,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	FRASCO	150	5,16	774,00
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	COMPRIMIDO	600	0,91	546,00
78	LEVOFLOXACINO EV BOLSA C/500MG	BOLSA	2.000	39,20	78.400,00
79	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	FRASCO	60	38,93	2.335,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					909.411,89

LOTE 08 - ANTICOAGULANTES E COAGULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
80	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	2.000	9,79	19.580,00
81	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	AMPOLA	100	39,20	3.920,00
82	CLOPIDOGREL 75/MG COMPR	COMPRIMIDO	280	1,79	501,20
83	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,11	26,40
84	GLICAZIDA 30MG COMP.	COMPRIMIDO	240	1,36	326,40
85	METFORMINA CLOR 500MG COMP.	COMPRIMIDO	800	0,45	360,00
86	SINVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	360	0,28	100,80
87	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	720	0,35	252,00
88	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML	AMPOLA	700	4,32	3.024,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					26.090,80

LOTE 09 - ANTICOLINÉRGICOS E ANTICOLINESTERASICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
89	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	750	4,12	3.090,00
90	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	AMPOLA	7.000	5,53	38.710,00
91	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	GOTAS FRASCO	600	6,64	3.984,00
92	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.400	3,47	4.858,00
93	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	150	2,31	346,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 09					50.988,50

LOTE 10 - ANTICONVULSIVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
94	CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.300	5,53	7.189,00
95	BIPERIDENO 5MG/ML COMP.	AMPOLA	200	0,54	108,00
96	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	1.740	0,49	852,60
97	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	5.000	1,98	9.900,00
98	DIAZEPAN 10MG FRANCO AMPOLA C/2ML	AMPOLA	300	1,97	591,00
99	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.700	0,25	925,00
100	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMPRIMIDO	900	0,24	216,00
101	FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	AMPOLA	1.600	5,53	8.848,00
102	FENITOÍNA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	1.650	0,49	808,50
103	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	2.100	5,52	11.592,00
104	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	1.680	0,39	655,20
105	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.300	5,73	7.449,00
106	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	1.770	0,45	796,50
107	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.850	21,11	39.053,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					88.984,30

LOTE 11 - ANTIEMÉTICOS E ANTIGLAUCOMATOSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
108	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	20.200	3,20	64.640,00
109	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FR C/20ML	FRASCO	500	3,52	1.760,00
110	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	420	3,42	1.436,40

JOÃO MARQUES
Presidente da Comissão
Formadora de Lances
C.P.L. 15/2023



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



111	METOCLOPRAMIDA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	8.700	1,96	17.052,00
112	SOL. DE GLICERINA 12% AMP. C/500ML	AMPOLA	280	13,39	3.749,20
113	SOL. DE MANITOL 20% AMP. C/250ML	AMPOLA	230	9,45	2.173,50
114	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	720	0,38	273,60
115	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP	COMPRIMIDO	320	18,59	5.948,80
116	ONDANSETRONA 4MG COMP.	COMPRIMIDO	290	3,52	1.020,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					98.054,30

LOTE 12 - ANTIHIPERTENSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
117	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. C/01 ml	AMPOLA	150	10,85	1.627,50
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	720	0,80	576,00
119	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/2 ml	AMPOLA	90	22,01	1.980,90
120	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	340	0,81	275,40
121	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	340	0,35	119,00
122	METILDOPA 250MG COMP.	COMPRIMIDO	1.900	1,11	2.109,00
123	CAPTAPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.000	0,15	450,00
124	BESILATO DE ANLOPIDINA SMG	COMPRIMIDO	500	0,19	95,00
125	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	500	0,44	220,00
126	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00
127	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,39	390,00
128	PROPRANOLOL 40MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,12	120,00
129	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	4.200	2,79	11.718,00
130	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	600	0,36	216,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					20.096,80

LOTE 13 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
131	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/3ML	AMPOLA	9.000	2,01	18.090,00
132	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	340	5,21	1.771,40
133	IBUPROFENO 600MG COMPR.	COMPRIMIDO	3.000	0,57	1.710,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13					21.571,40

LOTE 14 - ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
134	PERMETRINA LOÇ 5% FRA C/ 60ML	FRASCO	160	6,74	1.078,40
135	PERMETRINA LOÇ 1% FRA C/60ML	FRASCO	160	6,53	1.044,80
136	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	6.400	3,19	20.416,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 14					22.539,20

LOTE 15 - ANTITUSSÍGENOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
137	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. AD 6MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	120	5,13	615,60
138	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	90	5,03	452,70
139	ACEBROFILINA, CLOR AD 10MG/ML FRA C/120 ML	FRASCO	90	12,77	1.149,30
140	ACEBROFILINA, CLOR INF 5MG/ML FRA C/120ML	FRASCO	90	12,29	1.106,10
141	ACETILCISTEÍNA XPE AD 40MG/ML C/100 ML	FRASCO	90	20,95	1.885,50
142	ACETILCISTEÍNA XPE INF 20MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	90	20,42	1.837,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 15					7.047,00

LOTE 16: ANTIULCEROSOS, ANTIÁCIDOS E CATÁRTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
143	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	450	0,28	126,00
144	COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BSN C/30G	BISNAGA	480	29,01	13.924,80

José ...
Presidente
Comissão Permanente
de Licitação
QUIXERÊ



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



145	COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G	BISNAGA	780	19,20	14.976,00
146	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	300	3,12	936,00
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	FRASCO	50	5,97	298,50
148	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	FRASCO	120	7,04	844,80
149	RANTIDINA 150MG COMP.	COMPRIMIDO	350	1,11	388,50
150	LACTULOSE XAROPE FRA C/120 ML	FRASCO	200	7,94	1.588,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 16					33.082,60

LOTE 17 - CORTICOSTERÓIDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
151	BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML	AMPOLA	330	15,88	5.240,40
152	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	FRASCO	130	5,02	652,60
153	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	11.000	2,32	25.520,00
154	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA	300	3,33	999,00
155	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA	FRASCO	6.000	9,27	55.620,00
156	METILPREDNISOLONA 12MG FR-AMPOLA	AMPOLA	300	21,86	6.558,00
157	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FRA C/100ML	FRASCO	200	14,67	2.934,00
158	PREDNISONA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	5.300	0,25	1.325,00
159	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	FRASCO	2.600	12,70	33.020,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17					131.869,00

LOTE 18 - GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS, FÁRMACOS INOTRÓPICOS E FITOTERÁPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
160	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	250	4,02	1.005,00
161	DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP.C/10ML	AMPOLA	250	5,93	1.482,50
162	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	AMPOLA	40	36,41	1.456,40
163	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	AMPOLA	700	7,94	5.558,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 18					9.501,90

LOTE 19: HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
164	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	15.100	4,49	67.799,00
165	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/5000ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	150	4,62	693,00
166	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	3.320	4,66	15.471,20
167	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	2.180	6,81	14.845,80
168	SOL.FRUTOSE 5% FRA C/500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	120	9,95	1.194,00
169	SOL. GLICOSADO 5% C/5000ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	3.600	4,62	16.632,00
170	GLICOSE 25% AMP.C/10ML	AMPOLA	2.688	0,80	2.150,40
171	GLICOSE 50% AMP.C/10ML	AMPOLA	4.992	0,86	4.293,12
VALOR GLOBAL DO LOTE 19					123.078,52

LOTE 20 - HIPOANALGÉSICOS E MIORRELAXANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
172	MORFINA, SULF. 1MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	600	12,97	7.782,00
173	MORFINA, SULF. 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.400	5,97	8.358,00
174	PETIDINA, CLOR. 50MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	380	6,26	2.378,80
175	TRAMADOL, CLOR. 100MG AMP C/2ML	AMPOLA	3.700	4,13	15.281,00
176	TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.100	3,51	3.861,00
177	TRAMADOL, CLOR. 50MG CAPSULA	UNIDADE	100	0,78	78,00
178	TRAMADOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	100	0,71	71,00
179	TRAMADOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	100	1,11	111,00

Jose Alcides de
Presidência do
Farmácia
C.P.F.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



VALOR GLOBAL DO LOTE 20					37.920,80
--------------------------------	--	--	--	--	------------------

LOTE 21 - LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
180	VASELINA LIQUIDA EBM. 1000ML	FRASCO	45	45,23	2.035,35
181	VASELINA POMADA BSN C/15G	BISNAGA	120	3,62	434,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 21					2.469,75

LOTE 22 - NOOTRÓPICOS, OFTÁLMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
182	PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	400	4,93	1.972,00
183	TETRACAÍNA, CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	FRASCO	30	21,94	658,20
184	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	FRASCO	30	17,99	539,70
VALOR GLOBAL DO LOTE 22					3.169,90

LOTE 23 - REVERSORES DE BENZODIAZEPINICOS E OPIÓIDES, SEDATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
185	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	80	16,48	1.318,40
186	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	270	0,43	116,10
187	ALPRAZOLAN 1MG COMP.	COMPRIMIDO	270	0,45	121,50
188	ALPRAZOLAN 2MG COMP.	COMPRIMIDO	270	0,49	132,30
189	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	180	0,44	79,20
190	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO	180	0,45	81,00
191	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	400	0,31	124,00
192	FLUOXETINA CLOR 20MG COMP.	COMPRIMIDO	200	0,69	138,00
193	PAROXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,55	66,00
194	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMPRIMIDO	240	1,99	477,60
195	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	240	2,11	506,40
196	NALOXONA, CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	80	19,00	1.520,00
197	MIDAZOLAM, MAL. 1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	350	9,95	3.482,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 23					8.183,00

LOTE 24 - VASOCONSTRITORES E VASODILATADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
198	ETILEFRINA, CLOR. 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	200	4,73	946,00
199	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	2.900	0,45	1.305,00
200	METARAMINOL, BIT 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	150	14,37	2.155,50
201	NORADRENALINA 4MG AMP C/4ML	AMPOLA	250	7,84	1.960,00
202	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,78	78,00
203	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	0,60	90,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 24					6.534,50

LOTE 25 - UTEROTÔNICOS E VITAMINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
204	METILERGOMETRINA, MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	AMPOLA	130	4,12	535,60
205	OCITOCINA 5UI/ML AMP.C/ 1ML	AMPOLA	180	4,07	732,60
206	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR.	COMPRIMIDO	200	0,36	72,00
207	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	200	0,20	40,00
208	TIAMINA 100MG AMP.C/1ML	AMPOLA	100	0,69	69,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 25					1.449,20

José Alcino de Almeida
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. PARCIAL
209	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	66	69,06	4.557,96
210	POLICRESULENO 36MG FRA C/12ML	FRASCO	60	28,50	1.710,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 26					6.267,96
TOTAL GERAL					1.784.749,67

O valor global Estimado da Licitação é de: **R\$ 1.784.749,67 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas Pesquisas de Preços realizadas pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentária: **0601.10.122.1001.2.046 - Funcionamento da Secretaria de Saúde;** **0601.10.301.1001.2.050 - Manutenção da Atenção Básica;** **0601.10.302.1004.2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade;** Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em clausula contratual;

g) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

h) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

i) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.

j) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 5 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.



6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

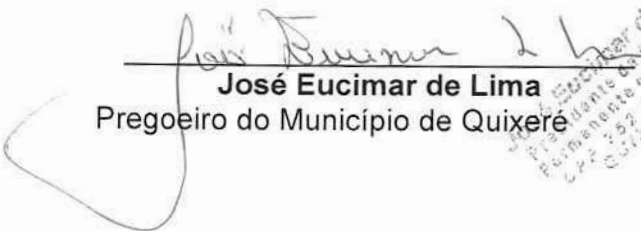
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

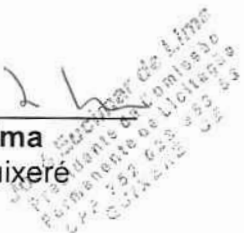
- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Quixeré-Ce, 06 de maio de 2021.


José Eucimar de Lima
Pregoeiro do Município de Quixeré





ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **João Urânio Nogueira Ferreira**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, Processo nº 0017/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS, CEO, PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE , conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
C.P.L. QUIXERÉ - CE 63



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.122.1001.2.046 - Funcionamento da Secretaria de Saúde;** **0601.10.301.1001.2.050 - Manutenção da Atenção Básica;** **0601.10.302.1004.2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade**, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

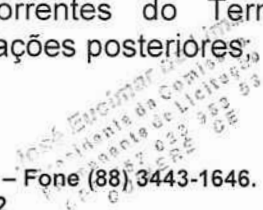
8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.





b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, ____ de _____ de 2021.

João Uranio Nogueira Ferreira
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/M

José Luciano de Lima
Presidente da Comissão
C.P.F. 029.459.459-53
Quixeré - CE



ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

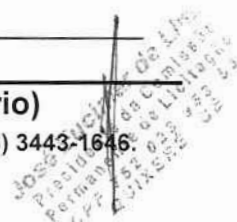
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2





ANEXO 04
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021 instaurada pela **Prefeitura Municipal de Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2021, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0017/2021, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

